

PARECER Nº 718/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 450/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa obrigar a regularização da denominação de logradouros públicos que constituam homonímia. De acordo com a propositura, o órgão municipal competente listará os logradouros em situação de homonímia, de acordo com a Lei 8.776/78 e suas alterações, que estabelecem normas para a alteração de denominação de logradouros públicos, no Município de São Paulo, alterando a denominação de um deles (o de denominação mais recente).

A propositura determina ainda que o Executivo poderá consultar a comunidade atingida pela mudança com o objetivo de recolher sugestões a respeito da nova denominação.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, com substitutivo que modifica a redação original da propositura:

- i) altera o art. 1º da Lei 8.776/78, definindo homonímia como igualdade de denominações, mesmo em tipologias de logradouros diferentes;
- ii) determina que, em caso de homonímia, a seleção do logradouro a ter seu nome alterado deve ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, levando em consideração o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade, e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14.8.01

Eliseu Gabriel - Presidente

Atílio Francisco - Relator

Adriano Diogo

Viviani Ferraz

Ítalo Cardoso

Wadih Mutran

Augusto Campos

1Direito Constitucional, 3ª ed., Atlas, pág. 54